

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Ofício nº 067/2025 - CAF

Assunto: Liberação de Recursos Financeiros

Mirante do Paranapanema, 11 de março de 2025.

Exmo. Sr.

CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, com base nas Cláusulas do Termo de Convênio que entre si celebraram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de TEODORO SAMPAIO, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino:

Cláusula quinta – Das Prestações de Contas

“A prestação de contas dos recursos estaduais consignados ao convênio será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício e de cada uma de suas eventuais prorrogações (...).”

Cláusula segunda – Das obrigações dos participantes

“Alínea g - recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse”

Cláusula quarta – Da liberação dos Recursos

“§ 1º - A liberação dos repasses mensais será feita mediante a aprovação, pela SECRETARIA, do Relatório de Execução do Transporte apresentado pelo MUNICÍPIO.”

§ 2º - O descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Vem por meio deste solicitar a apresentação da Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar do segundo semestre de 2024, nesta Diretoria de Ensino, **até o dia 12/03/2025 às 18h**, visto que o prazo, conforme cláusula quinta do Termo de Convênio, se encontra expirado em 30/01/2025. Ademais, o descumprimento de obrigações pactuadas impossibilita o repasse de recursos, de acordo com a cláusula quarta do mesmo acordo, podendo prejudicar a execução dos serviços prestados ao objeto do Convênio.

A referida Prestação de Contas deve estar composta de toda a documentação exigida na cláusula quinta do Termo de Convênio, incluindo cópias dos extratos da conta corrente e conta investimento, nº 34705-1, da Agência 2718-9 do Banco do Brasil, devidamente zerados, e comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação financeira. No caso de saldo ainda remanescente em conta, providenciar o recolhimento à fonte de origem dos recursos – conta corrente nº 19104-3, da Agência 1897-x do Banco do Brasil.

Cabe destacar ainda que a liberação de recursos depende também da apresentação mensal da Declaração do Transporte Escolar em conformidade ao modelo Anexo II contido na Resolução SE nº 28 de 12 de maio de 2025.

Tão logo a situação seja regularizada, os recursos financeiros serão repassados ao Município consonante ao cronograma desembolso do Plano de Trabalho.

Certos de que a situação será normalizada, antecipadamente agradecemos a parceria, e aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.



CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS
RG. 25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino